



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 145/94

=====
CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de
Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Muni-
cípio que a Câmara Municipal de Treze de Maio, aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar
junto à Prefeitura Municipal, diretamente ligado à
Secretaria Municipal de Educação, como órgão técni-
co-consultivo, de planejamento e de prestação de
serviços junto a Comissão Municipal de Esportes.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Esportes tem a seguinte es-
trutura:

- I - - Setor de pesquisa, Planejamento, Acompanhamen-
to e avaliação;
- II - Setor de Promoção, Divulgação e Execução.

Artigo 3º - À Comissão Municipal de Esportes, cabem as seguin-
tes atribuições:

- I - Planejar e implantar uma política de incenti-
vos ao esporte e à recreação no âmbito muni-
cipal;
- II - Planejar e executar atividades que visem o de-
senvolvimento físico e mental de todos os ha-
bitantes do Município;
- III - Promover o relacionamento positivo de clubes,
ligas, associações de quaisquer modalidades
esportivas existentes na cidade;
- IV - Organizar calendários de eventos esportivos e
recreativos a serem realizados no Município;
- V - Divulgar as realizações, competições e demais
atividades esportivas do Município vinculando
as em todos os níveis e por todos os meios de
comunicação;
- VI - Manter contatos com o público em geral, esco-
las, clubes, entidades e autoridades para es-
timular a participação comunitária e prestação
de serviços de assessoramento às iniciativas
populares;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treze de Maio

VII - Propor soluções quanto ao aproveitamento de pessoal e material disponível, para atender às mínimas condições de preservação dos próprios esportivos municipais;

VIII- Coordenar estudos de base definidos como necessários para a criação de uma infra-estrutura administrativa nas instalações construídas pelo Município, Estado ou federação;

Artigo 4º - A regulamentação da presente Lei será estabelecida pelo Prefeito Municipal através de Decreto;

Artigo 5º - Dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da promulgação da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Projeto de Lei disporá sobre a criação dos cargos indispensáveis ao funcionamento da Comissão Municipal de Esportes;

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 07 de novembro de 1994.

VILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Sebastião F. Pedrosa
SECRETARIO GERAL